



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609CE00017**

**LICITAÇÃO Nº. 00017/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120 - CENTRO - QUEIMADAS - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com) - Tel.: (083) 33922276.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.264/0001-22, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB.**

**Data de abertura da sessão pública: 09/07/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS–PB

UNIDADE/SECRETARIA: 02.060

PROGRAMA DE DESPESA: 12 361 1004 1005

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

FONTES: 15001001 / 15401030

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00017/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00017/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**ESTRUTURA METALICA, COM AÇO, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS;**

**ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ);**

**TELHAMENTO COM TELA EM AÇO.**

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram

determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

| DESCRIÇÃO                                                                         | QUANT                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>ESTRUTURA METALICA, COM AÇO, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS</b> | <b><math>\geq 2.688,80 \text{ KG}</math></b> |
| <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ)</b>              | <b><math>\geq 120,00 \text{ M}^2</math></b>  |
| <b>TELHAMENTO COM TELA EM AÇO</b>                                                 | <b><math>\geq 203,44 \text{ M}^2</math></b>  |

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.569,21. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508-9. Conta Corrente - 8956 - 7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15.Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.3.16.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.16.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.16.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.16.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.16.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.16.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 – Centro – Queimadas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

Queimadas - PB, 13 de junho de 2025.

---

**DEBORA BARROS FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB | OBRA    | 1          | 856.921,32   | 856.921,32  |
|        |                                                                                                      |         |            | <b>TOTAL</b> | 856.921,32  |

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

**DEBORA BARROS FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB | OBRA    | 1          |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609CE00017**

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A – - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

UNIDADE/SECRETARIA: 02.060

PROGRAMA DE DESPESA: 12 361 1004 1005

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

FONTES: 15001001 / 15401030

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00017/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Queimadas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB

**Encargos sociais:**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Bancos:**

SINAPI - 04/2025  
SBC - 05/2025  
SICRO3 - 01/2025

ORSE - 02/2025  
SEINFRA - 028  
SETOP - 01/2025  
EMOP - 04/2025

**BDI:**

25,00%

**Município:** QUEIMADAS/PB.

| Item     | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             |
|----------|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|
| <b>1</b> |          |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                |     |        |            |                    | <b>1.963,05</b>   |
| 1.1      | ED-50151 | SETOP   | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un  | 1,00   | 1.017,21   | 1.271,51           | 1.271,51          |
| 1.2      | ED-50150 | SETOP   | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA                                                   | un  | 1,00   | 553,23     | 691,54             | 691,54            |
| <b>2</b> |          |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>46.142,22</b>  |
| 2.1      | 93358    | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                        | m³  | 23,64  | 73,85      | 92,31              | 2.182,21          |
| 2.2      | 94318    | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                             | m³  | 456,36 | 64,92      | 81,15              | 37.033,61         |
| 2.3      | 101117   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020                                                                                                                      | m³  | 480,00 | 3,26       | 4,08               | 1.958,40          |
| 2.4      | 100974   | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                            | m³  | 480,00 | 8,28       | 10,35              | 4.968,00          |
| <b>3</b> |          |         | <b>INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |            |                    | <b>330.361,51</b> |
| 3.1      | C0056    | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)                                                                                                                                      | m³  | 66,36  | 576,53     | 720,66             | 47.823,00         |
| 3.2      | C0054    | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA                                                                                                                                                                               | m³  | 47,40  | 543,89     | 679,86             | 32.225,36         |

|          |               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |          |          |                   |
|----------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|----------|-------------------|
| 3.3      | 7369          | ORSE   | Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                                                                                                                                                   | m³ | 5,69     | 2.445,84 | 3.057,30 | 17.396,04         |
| 3.4      | 172552        | SBC    | CALCADA CONCRETO ARMADO - ESPESSURA 7cm                                                                                                                                                                                                                                                       | m² | 106,00   | 112,05   | 140,06   | 14.846,36         |
| 3.5      | 103686        | SINAPI | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                                                                                                    | m³ | 3,67     | 747,33   | 934,16   | 3.428,37          |
| 3.6      | 11.016.0102-0 | EMOP   | ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIF ICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAM ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO,PERDAS E PINTURA DE TRAT AMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS,CHAPAS E PINTURA AN TICORROSIVA,EXCLUSIVE MONTAGEM 10%-PERDAS | KG | 6.722,00 | 19,51    | 24,39    | 163.949,58        |
| 3.7      | 7947          | ORSE   | Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da chapa 0,80 mm, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa                                                                                                                                                                  | m² | 120,00   | 337,95   | 422,44   | 50.692,80         |
| <b>4</b> |               |        | <b>ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |          |          | <b>132.464,04</b> |
| 4.1      | 103332        | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                                                | m² | 411,00   | 103,71   | 129,64   | 53.282,04         |
| 4.2      | 101161        | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                                                                                   | m² | 300,00   | 211,15   | 263,94   | 79.182,00         |
| <b>5</b> |               |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |          |          | <b>3.802,05</b>   |
| 5.1      | 98557         | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                   | m² | 67,52    | 45,05    | 56,31    | 3.802,05          |
| <b>6</b> |               |        | <b>COBERTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |          |          | <b>92.138,36</b>  |
| 6.1      | 9101          | ORSE   | Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm                                                                                                                                                                                                                                             | m  | 44,00    | 142,60   | 178,25   | 7.843,00          |
| 6.2      | 12727         | ORSE   | Telhamento com telha em aço galvalume, simples, onduladal, pré-pintada, OND17- 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar                                                                                                                                                                           | m² | 508,60   | 132,59   | 165,74   | 84.295,36         |
| <b>7</b> |               |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |          |          | <b>106.250,85</b> |
| 7.1      | 100324        | SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                                                                                                                                                 | m³ | 36,00    | 167,33   | 209,16   | 7.529,76          |
| 7.2      | 88477         | SINAPI | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                                                                                                                                                                                               | m² | 480,00   | 32,10    | 40,13    | 19.262,40         |
| 7.3      | 104162        | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022                                                             | m² | 469,56   | 86,41    | 108,01   | 50.717,61         |
| 7.4      | 87247         | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                                                               | m² | 10,46    | 63,52    | 79,40    | 830,52            |

|           |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |          |          |                  |
|-----------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------------------|
| 7.5       | 95001    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                                                     | m² | 151,00 | 84,09    | 105,11   | 15.871,61        |
| 7.6       | 94273    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                   | M  | 35,00  | 36,68    | 45,85    | 1.604,75         |
| 7.7       | 92393    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                                                               | m² | 140,00 | 59,62    | 74,53    | 10.434,20        |
| <b>8</b>  |          |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                            |    |        |          |          | <b>19.788,34</b> |
| 8.1       | 642      | ORSE    | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"                                                                                                                                                                               | un | 30,00  | 292,50   | 365,63   | 10.968,90        |
| 8.2       | 104476   | SINAPI  | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 | UN | 15,00  | 167,66   | 209,58   | 3.143,70         |
| 8.3       | 11386    | ORSE    | Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw - Rev 01                                                                                                                                                                                | un | 1,00   | 1.803,54 | 2.254,43 | 2.254,43         |
| 8.4       | 97589    | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                  | UN | 6,00   | 39,20    | 49,00    | 294,00           |
| 8.5       | 13656    | ORSE    | Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção                                                                                                                                                                 | un | 24,00  | 81,21    | 101,51   | 2.436,24         |
| 8.6       | 101873   | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                        | UN | 1,00   | 167,22   | 209,03   | 209,03           |
| 8.7       | 93667    | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                            | UN | 6,00   | 64,27    | 80,34    | 482,04           |
| <b>9</b>  |          |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                     |    |        |          |          | <b>10.914,31</b> |
| 9.1       | 1200     | ORSE    | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm                                                                                                                                                                                      | un | 5,00   | 115,91   | 144,89   | 724,45           |
| 9.2       | 053171   | SBC     | PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC                                                                                                                                                                                                                               | UN | 6,00   | 161,23   | 201,54   | 1.209,24         |
| 9.3       | 053037   | SBC     | RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2,00   | 36,39    | 45,49    | 90,98            |
| 9.4       | ED-49936 | SETOP   | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA                                                                            | un | 1,00   | 891,69   | 1.114,61 | 1.114,61         |
| 9.5       | ED-34629 | SETOP   | BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 1,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                | un | 1,00   | 1.723,98 | 2.154,98 | 2.154,98         |
| 9.6       | C2832    | SEINFRA | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1,00   | 4.496,04 | 5.620,05 | 5.620,05         |
| 9.7       | 4429     | Orse    | Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m                                                                                                                                                                                                                   | um | 2,00   | 159,28   | 199,10   | 398,20           |
| <b>10</b> |          |         | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |          |          | <b>43.067,63</b> |
| 10.1      | 87905    | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                        | m² | 822,00 | 6,90     | 8,63     | 7.093,86         |

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |        |        |                  |
|-----------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|------------------|
| 10.2      | 87535    | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                             | m² | 38,22    | 29,23  | 36,54  | 1.396,56         |
| 10.3      | 87269    | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                  | m² | 38,22    | 64,41  | 80,51  | 3.077,09         |
| 10.4      | 3314     | ORSE   | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm                                                                                                                       | m² | 783,78   | 32,15  | 40,19  | 31.500,12        |
| <b>11</b> |          |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |          |        |        | <b>43.763,00</b> |
| 11.1      | 88485    | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                           | m² | 1.422,00 | 3,43   | 4,29   | 6.100,38         |
| 11.2      | 88489    | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                | m² | 1.422,00 | 11,52  | 14,40  | 20.476,80        |
| 11.3      | 88497    | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                         | m² | 822,00   | 14,49  | 18,11  | 14.886,42        |
| 11.4      | 102230   | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                               | m² | 10,14    | 20,99  | 26,24  | 266,07           |
| 11.5      | 100719   | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                                | m² | 52,50    | 9,92   | 12,40  | 651,00           |
| 11.6      | 2306     | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1                                                                                                                              | m² | 52,50    | 21,06  | 26,33  | 1.382,33         |
| <b>12</b> |          |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                   |    |          |        |        | <b>18.409,94</b> |
| 12.1      | 90797    | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                    | UN | 1,00     | 762,99 | 953,74 | 953,74           |
| 12.2      | 90796    | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                    | UN | 2,00     | 756,61 | 945,76 | 1.891,52         |
| 12.3      | ED-13888 | SETOP  | PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS | m² | 26,25    | 474,35 | 592,94 | 15.564,68        |
| <b>13</b> |          |        | <b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>                                                                                                                                                                                               |    |          |        |        | <b>1.710,78</b>  |
| 13.1      | 1505     | ORSE   | Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m , tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721                                                                                                               | UN | 6,00     | 191,75 | 239,69 | 1.438,14         |
| 13.2      | 1512     | ORSE   | SUORTE PARA EXTINTOR                                                                                                                                                                                                                | UN | 6,00     | 36,35  | 45,44  | 272,64           |
| <b>14</b> |          |        | <b>LOUÇAS, METAIS E BANCADAS</b>                                                                                                                                                                                                    |    |          |        |        | <b>2.671,24</b>  |

|             |          |        |                                                                                                                              |    |        |        |        |                 |
|-------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------------|
| 14.1        | 86888    | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                              | UN | 1,00   | 508,52 | 635,65 | 635,65          |
| 14.2        | 86904    | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020          | UN | 1,00   | 152,69 | 190,86 | 190,86          |
| 14.3        | 100860   | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                   | UN | 1,00   | 102,54 | 128,18 | 128,18          |
| 14.4        | 86900    | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                        | UN | 1,00   | 231,06 | 288,83 | 288,83          |
| 14.5        | 86911    | SINAPI | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00   | 96,77  | 120,96 | 120,96          |
| 14.6        | 86906    | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020               | UN | 1,00   | 82,72  | 103,40 | 103,40          |
| 14.7        | 86889    | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020               | UN | 1,00   | 648,50 | 810,63 | 810,63          |
| 14.8        | 86895    | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                    | UN | 1,00   | 314,18 | 392,73 | 392,73          |
| <b>15.0</b> |          |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                       |    |        |        |        | <b>3.474,00</b> |
| 15.1        | ED-50266 | SETOP  | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                           | m² | 360,00 | 7,72   | 9,65   | 3.474,00        |

|                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------|----------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 856.921,32 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). |  |  |  |  |  |  |  |  |  | TOTAL<br>GERAL | R\$ 856.921,32 |
| Queimadas, 27 de maio de 2025                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                |
|                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                |

Fernando Gomes Araujo Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1612584977

*Fernando Gomes Araujo Filho*

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

**RESUMO**

| Item          | Descrição                      | Total             | Peso (%)    |
|---------------|--------------------------------|-------------------|-------------|
| 1             | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 1.963,05          | 0,23 %      |
| 2             | MOVIMENTO DE TERRA             | 46.142,22         | 5,38 %      |
| 3             | INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA     | 330.361,51        | 38,55 %     |
| 4             | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO           | 132.464,04        | 15,46 %     |
| 5             | IMPERMEABILIZAÇÃO              | 3.802,05          | 0,44 %      |
| 6             | COBERTA                        | 92.138,36         | 10,75 %     |
| 7             | PAVIMENTAÇÃO                   | 106.250,85        | 12,40 %     |
| 8             | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS          | 19.788,34         | 2,31 %      |
| 9             | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS   | 10.914,31         | 1,27 %      |
| 10            | REVESTIMENTOS                  | 43.067,63         | 5,03 %      |
| 11            | PINTURA                        | 43.763,00         | 5,11 %      |
| 12            | ESQUADRIAS                     | 18.409,94         | 2,15 %      |
| 13            | PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO | 1.710,78          | 0,20 %      |
| 13            | LOUÇAS, METAIS E BANCADAS      | 2.671,24          | 0,31 %      |
| 14            | SERVIÇOS FINAIS                | 3.474,00          | 0,41 %      |
| <b>TOTAIS</b> |                                | <b>856.921,32</b> | <b>100%</b> |

Fernando Gomes Araujo Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1612584977

Queimadas, 27 de maio de 2025

  
ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB

| CÁLCULO DE BDI                    |             | Construção de Edifícios        |       |      | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI            | % Informado | 1ºQ                            | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                         | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                             | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| Administração Central ( AC )      | 4,00        | 3,00                           | 4,00  | 5,50 | 3,80                                                        | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29                                                                            | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| Seguro (S) e Garantia (G)         | 0,80        | 0,80                           | 0,80  | 1,00 | 0,32                                                        | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25                                                                            | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| Risco (R)                         | 1,00        | 0,97                           | 1,27  | 1,27 | 0,50                                                        | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00                                                                            | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| Despesas Financeiras (DF)         | 1,30        | 0,59                           | 1,23  | 1,39 | 1,02                                                        | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01                                                                            | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| Lucro (L)                         | 6,54        | 6,16                           | 7,40  | 8,96 | 6,64                                                        | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00                                                                            | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 8,65        | Conforme Legislação Específica |       |      |                                                             |       |      |                                         |       |      |                                          |       |      |                                                                                 |       |      |                                  |       |       |

| Observações                                                                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)                                                                              |        |
| 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).          |        |
| 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013. |        |
| B.D.I =                                                                                                                          | 25,00% |
| Fórmula Utilizada:                                                                                                               |        |
| $BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$                            |        |

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                                 |       |       |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Tipo de Obra                                                    | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
| Construção de Edifícios                                         | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos                | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica            | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                          | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                        | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

#### OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araújo Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1612584977

*Fernando Gomes Araújo Filho*  
ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

Queimadas, 27 de maio de 2025

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                                 |                                                   |             |
|--------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| Item               | Código        | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | OBS                             |                                                   | Quant.      |
| <b>1</b>           |               |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                                 |                                                   |             |
| 1.1                | ED-50151      | SETOP   | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS                                                                     | un  |                                 | 1                                                 | 1,00        |
| 1.2                | ED-50150      | SETOP   | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA                                                                                                                      | un  |                                 | 1                                                 | 1,00        |
| <b>2</b>           |               |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                                 |                                                   | <b>1,00</b> |
| 2.1                | 93358         | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                                                                            | m³  |                                 | 98,50 X 0,40 X 0,60                               | 23,64       |
| 2.2                | 94318         | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                                                                                                 | m³  |                                 | 480,00 - 23,64,00                                 | 456,36      |
| 2.3                | 101117        | SINAPI  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020                                                                                                                                                                                          | m³  | CAIXÃO DA OBRA + ESTACIONAMENTO | 480,00 X 1,00                                     | 480,00      |
| 2.4                | 100974        | SINAPI  | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                                                               | m³  | CAIXÃO DA OBRA + ESTACIONAMENTO | 480,00 X 1,00                                     | 480,00      |
| <b>3</b>           |               |         | <b>INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                                 |                                                   | <b>1,00</b> |
| 3.1                | C0056         | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)                                                                                                                                                                                                           | m²  |                                 | 94,80 X 0,70                                      | 66,36       |
| 3.2                | C0054         | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA                                                                                                                                                                                                                                                   | m²  | PERIMETRO OBRA                  | 94,80 X 0,50                                      | 47,40       |
| 3.3                | 7369          | ORSE    | Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                                                                                                                                                     | m³  |                                 | 94,80 X 0,30 X 0,20                               | 5,69        |
| 3.4                | 172552        | SBC     | CALCADA CONCRETO ARMADO - ESPESSURA 7cm                                                                                                                                                                                                                                                         | m²  | CINTA INFERIOR                  | 35,00 X 2,00 + 18 X 2,00                          | 106,00      |
| 3.5                | 103686        | SINAPI  | Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                                                                                                                                                     | m³  | CALÇADA EXTERNA                 | (24,00 X 0,50 X 1,20) X 0,15 + 8,10 X 1,20 X 0,15 | 3,62        |
| 3.6                | 11.016.0102-0 | EMOP    | ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO ASTM A-572 PARA ESTRUTURA DE EDIFÍCIOS, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDAÇÃO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS, CHAPAS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE MONTAGEM 10%-PERDAS | KG  | ESCADA                          | VER PROJETO                                       | 6.722,00    |
| 3.7                | 7947          | ORSE    | Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da chapa 0,80 mm, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa                                                                                                                                                                    | m²  |                                 | 12,00 X 10,00                                     | 120,00      |
| <b>4</b>           |               |         | <b>ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                                 |                                                   |             |
| 4.1                | 103338        | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                                                   | m²  |                                 | 84,4 X 4,50 + 10,40 X 3,00                        | 411,00      |
| 4.2                | 101161        | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                                                                                    | m²  |                                 | 80,00 X 3,75                                      | 300,00      |
| <b>5</b>           |               |         | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                                 |                                                   |             |
| 5.1                | 98557         | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                     | m²  |                                 | 84,40 X ,80                                       | 67,52       |
| <b>6</b>           |               |         | <b>COBERTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     | <b>FUNDAÇÃO</b>                 |                                                   |             |
| 6.1                | 94216         | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                                                          | m²  |                                 | 2 x 7,00 x 32,00 + 3,00 x 20,00                   | 508,00      |
| 6.2                | 9101          | ORSE    | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm                                                                                                                                                                                                                                               | m   |                                 | 2 x 32,00                                         | 64,00       |
| <b>7</b>           |               |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                                 |                                                   |             |
| 7.1                | 100324        | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024                                                                                                                                                   | m³  |                                 | 12,00 X 30,00 X 0,10                              | 36,00       |
| 7.2                | 88477         | SINAPI  | CONTRAPIÇO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                                                                                                                                                                                                 | m²  |                                 | 12,00 x 30,00 + 10,00 X 12,00                     | 480,00      |
| 7.3                | 104162        | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022                                                             | m²  |                                 | 12,00 X 30,00 + 12,00 X 10,00                     | 469,54      |
| 7.4                | 87247         | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                                                                 | m²  |                                 | 5,00 X 2,30 - 1,30 X 0,80                         | 10,46       |
| 7.5                | 95001         | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                                                                                             | m²  |                                 | ((2 X 30,00 + 2 X 12,00) X 0,50) + (55,00 X 2,00) | 151,00      |
| 7.6                | 94273         | SINAPI  | MEIO FIO DE COM ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024NCRETO                                                                                     | m   | INTERNA (CALÇADA DE CONTORNO    | 35,00                                             | 35,00       |
| 7.7                | 104383        | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020                                                                                                                                                                                             | m²  | ESTACIONAMENTO                  | 35,00 X 4,00                                      | 140,00      |
|                    |               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     | ESTACIONAMENTO                  |                                                   |             |
| <b>8</b>           |               |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                                 |                                                   |             |
| 8.1                | 3395          | ORSE    | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"                                                                                                                                                                                                        | un  |                                 | 30,00                                             | 30,00       |
| 8.2                | 104476        | SINAPI  | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022                                       | UN  |                                 | 15,00                                             | 15,00       |
| 8.3                | 11386         | ORSE    | Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw - Rev 01                                                                                                                                                                                                                        | un  |                                 | 1,00                                              | 1,00        |
| 8.4                | 97589         | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                                                          | UN  |                                 | 6,00                                              | 6,00        |
| 8.5                | 13656         | ORSE    | Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção                                                                                                                                                                                                         | UN  |                                 | 24,00                                             | 24,00       |

|      |          |        |                                                                                                                                                                                                                            |    |                             |                                                  |          |
|------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------|--------------------------------------------------|----------|
| 8.6  | 101873   | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                           | UN |                             | 1,00                                             | 1,00     |
| 8.7  | 93667    | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN |                             | 6,00                                             | 6,00     |
| 9    |          |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                        |    |                             |                                                  | -        |
| 9.1  | 1200     | ORSE   | Ponto de água fria embulido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm                                                                                                                                                         | un |                             | 5,00                                             | 5,00     |
| 9.2  | 053171   | SBC    | PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC                                                                                                                                                                                                  | UN |                             | 6,00                                             | 6,00     |
| 9.3  | 053037   | SBC    | RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40                                                                                                                                                                                       | UN |                             | 2,00                                             | 2,00     |
| 9.4  | ED-49936 | SETOP  | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA                                               | un |                             | 1,00                                             | 1,00     |
| 9.5  | ED-34629 | SETOP  | BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 1,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | un |                             | 1,00                                             | 1,00     |
| 10   |          |        | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                       |    |                             |                                                  |          |
| 10.1 | 87905    | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                           | m² |                             | (84,4 X 4,50 + 10,40 X 3,00) X 2 VEZES           | 822,00   |
| 10.2 | 87535    | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                    | m² | ÁREA DE ALVENARIA X 2 VEZES | (2,30 X 4,00 + 1,30 X 2,00 + 3,20 X 2,00) X 2,10 | 38,22    |
| 10.3 | 87269    | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                         | m² | WC/COPA                     | (2,30 X 4,00 + 1,30 X 2,00 + 3,20 X 2,00) X 2,10 | 38,22    |
| 10.4 | 3314     | ORSE   | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm                                                                                                             | m² | WC/COPA                     | 822,00 - 38,22                                   | 783,78   |
| 11   |          |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                             |    | ÁREA DE CHAPISCO - EMBOÇO   |                                                  |          |
| 11.1 | 88485    | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                  | m² |                             | (822,00 + (300 X 2 VEZES)                        | 1.422,00 |
| 11.2 | 88489    | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                       | m² | ÁREA DE COBOGO+ REBOCO      | (822,00 + (300 X 2 VEZES)                        | 1.422,00 |
| 11.3 | 88497    | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                | m² | ÁREA DE COBOGO+ REBOCO      | 822,00                                           | 822,00   |
| 11.4 | 102230   | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                      | m² | ÁREA DE REBOCO              | (2 X 2,10 X 0,80 + 1 X 2,10 X 0,70)2,5           | 10,14    |
| 11.5 | 100719   | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                       | m² | ESQUADRIAS MADEIRA          | 26,25 X 2 VEZES                                  | 52,50    |
| 11.6 | 2306     | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1                                                                                                                     | m² | PORTÕES DE FERRO            | 26,25 X 2 VEZES                                  | 52,50    |
| 12   |          |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                          |    | PORTÕES DE FERRO            |                                                  | 1,00     |
| 12.1 | 90797    | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                           | UN |                             | 1,00                                             | 1,00     |
| 12.2 | 90796    | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                           | UN |                             | 2,00                                             | 2,00     |
| 12.3 | ED-13888 | SETOP  | PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LÂMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM LIMA (1) DEMÃO. EXCLUISE FECHADURA E | m² |                             | 2,00 X 3,75 + 5 X 3,75                           | 26,25    |
| 13   |          |        | <b>LOUÇAS, METAIS E BANCADAS</b>                                                                                                                                                                                           |    |                             |                                                  |          |
| 13.1 | 86888    | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                            | UN |                             | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.2 | 86904    | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                        | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.3 | 100860   | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.4 | 86900    | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                      | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.5 | 86911    | SINAPI | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.6 | 86906    | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                             | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.7 | 86889    | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                             | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 13.8 | 86895    | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                  | UN | WCS/COPA                    | 1,00                                             | 1,00     |
| 14   |          |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                     |    | WCS/COPA                    |                                                  |          |
| 14.1 | ED-50266 | SETOP  | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                                                                                                         | m² |                             |                                                  | 360,00   |

Fernando Gomes Araújo Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 161258497



ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

Queimadas, 27 de maio de 2025

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB**

| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |                                |            |            |            |            |            |            |            |
|------------------------------|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ITENS                        | DESCRIMINAÇÃO                  | VALORES    | MESES      |            |            |            |            |            |
|                              |                                |            | 1º mês     | 2º mês     | 3º mês     | 4º mês     | 5º mês     | 6º mês     |
| 1.0                          | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 1.963,05   | 100%       |            |            |            |            |            |
|                              |                                |            | 1.963,05   |            |            |            |            |            |
| 1.1                          | MOVIMENTO DE TERRA             | 46.142,22  | 100%       |            |            |            |            |            |
|                              |                                |            | 46.142,22  |            |            |            |            |            |
| 3.0                          | INFRAESTRUTURA/ESTRUTURA       | 330.361,51 | 25%        | 50%        | 25%        |            |            |            |
|                              |                                |            | 82.590,38  | 165.180,76 | 82.590,38  |            |            |            |
| 4.0                          | ELEVAÇÃO                       | 132.464,04 |            | 50%        | 50%        |            |            |            |
|                              |                                |            |            | 66.232,02  | 66.232,02  |            |            |            |
| 5.0                          | IMPERMEABILIZAÇÃO              | 3.802,05   |            |            | 100%       |            |            |            |
|                              |                                |            |            |            | 3.802,05   |            |            |            |
| 6.0                          | COBERTA                        | 92.138,36  |            |            | 50%        | 50%        |            |            |
|                              |                                |            |            |            | 46.069,18  | 46.069,18  |            |            |
| 7.0                          | PAVIMENTAÇÃO                   | 106.250,85 |            |            |            | 50%        | 50%        |            |
|                              |                                |            |            |            |            | 53.125,43  | 53.125,43  |            |
| 8.0                          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS          | 19.788,34  |            |            |            |            | 100%       |            |
|                              |                                |            |            |            |            |            | 19.788,34  |            |
| 9.0                          | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS    | 10.914,31  |            |            |            | 100%       |            |            |
|                              |                                |            |            |            |            | 10.914,31  |            |            |
| 10.0                         | REVESTIMENTO                   | 43.067,63  |            |            | 25%        | 50%        | 25%        |            |
|                              |                                |            |            |            | 10.766,91  | 21.533,82  | 10.766,91  |            |
| 11.0                         | PINTURA                        | 43.763,00  |            |            |            |            | 50%        | 50%        |
|                              |                                |            |            |            |            |            | 21.881,50  | 21.881,50  |
| 12.0                         | ESQUADRIAS                     | 18.409,94  |            |            |            |            | 50%        | 50%        |
|                              |                                |            |            |            |            |            | 9.204,97   | 9.204,97   |
| 13.0                         | PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO | 1.710,78   |            |            |            |            |            | 100%       |
|                              |                                |            |            |            |            |            |            | 1.710,78   |
| 14                           | LOUÇAS, METAIS E BANCADAS      | 2.671,24   |            |            |            |            |            | 100%       |
|                              |                                |            |            |            |            |            |            | 2.671,24   |
| 15                           | SERVIÇOS FINAIS                | 3.474,00   |            |            |            |            |            | 100%       |
|                              |                                |            |            |            |            |            |            | 3.474,00   |
| VALOR MENSAL                 |                                | 856.921,32 | 130.695,65 | 231.412,78 | 209.460,54 | 131.642,73 | 114.767,14 | 38.942,49  |
| VALOR MENSAL ACUMULADO       |                                |            | 130.695,65 | 362.108,42 | 571.568,96 | 703.211,69 | 817.978,83 | 856.921,32 |
| % MENSAL                     |                                |            | 15,25%     | 27,01%     | 24,44%     | 15,36%     | 13,39%     | 4,54%      |
| % ACUMULADO                  |                                |            | 15,25%     | 42,26%     | 66,70%     | 82,06%     | 95,45%     | 100,00%    |

Fernando Gomes Araújo Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 181258497-7

*Fernando Gomes Araújo Filho*

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

Queimadas, 27 de maio de 2025



## DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro ser de responsabilidade do município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto n. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

Prefeitura do Município de Queimadas, 27 de abril de 2025.



CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB

BDI= 25,00%

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC – QUEIMADAS PB

### INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O construtor obriga-se a executar as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, inclusive destinado a fiscalização, sanitários, água e energia elétrica.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria, material e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços.

### DEMOLIÇÕES E LIMPEZA DO TERRENO

A execução de demolições obedecerá rigorosamente ao disposto na NR 18 item 18.6 aprovado pela portaria de 8.6.78, NBR 5689/77.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capinagem, roço, estocamento e remoção de toda vegetação existente de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

### MOVIMENTOS DE TERRAS

O construtor executará todo movimento de terra necessária e indispensável, demolições, remoções e nivelamento de terreno.

Todos os níveis e cotas assinalados e planta na altura ideal a fim de que pudesse facilitar o escoamento de águas pluviais.

Os trabalhos de aterro dos caixões serão de preferência executados com material arenoso e o apiloamento deverá ser executado em camadas com equipamento mecânico: sapinho, socadores, etc.



## MARCAÇÃO DA OBRA

Fica sobre a responsabilidade da construtora obter junto a PMQ, a marcação e alinhamentos a serem obedecidos.

A locação devera ser executada utilizando os instrumentos como tredolitos, nível e trena de aço que permitam obter a precisão desejada.

## FUNDAÇÕES

Após a escavação das valas serão lançadas pedra rachão, nas mesmas, e marroadas com maretas de 5 kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.

De espaço em espaço na linha de fundação foi assinalado (conforme projeto) alguns pontos onde serão executadas sapatas de concreto que receberão os pilares e conseqüentemente as cintas de apoio que darão estabilidade ao sistema.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização do órgão contratante.

Qualquer modificação que, no decorrer dos trabalhos, se faça necessário nas fundações, só poderá ser executada depois de devidamente aprovado pela fiscalização.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da construtora por sua resistência e pela estabilidade da obra.

A camada da base para fundação rasa deverá normalmente ter 0,10m, de espessura, no traço 1:3:6 de cimento, areia e pedra.

A profundidade de uma fundação rasa não poderá ser menor que 0,60m, salvo quando o seu assentamento for em rocha.

Todas as pedras e rochas que forem encontradas em processo de decomposição serão retiradas, assim como as frendas e orifícios terão que ser limpos e preenchidos com argamassa.

O concreto não deve ser lançado sob a água, se não em casos de extrema necessidade, quando então se usará uma camada selante de concreto, com a espessura mínima necessária para resistir a pressão hidrostática.

As fundações serão em sapatas, conforme projeto estrutural, em concreto armado, sendo assentada em terreno de boa resistência.



As cintas de ligação entre sapatas deverão ser apoiadas em alvenaria de regularização, de 1 vez, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

## **ESTRUTURA (CONCRETO ARMADO)**

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto de Estrutura, bem como as Normas Técnicas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

As formas para execução das cintas deverão ter as armações e escoramentos necessários, para não sofrer deslocamentos ou deformações, quando do lançamento do concreto.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, no que se refere à posição, bitola dobramento e reabrimento.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto.

Na colocação de armadura nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

Antes do lançamento do concreto, nos blocos e cintas, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata do cimento.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente e a preparação manual do manual do concreto somente será permitido na execução de elementos sem responsabilidade estrutural.

O traço recomendado para no concreto dos blocos e cintas será de: 1 (cimento); 2 (areia grossa lavada); 3 (brita B-25).

## **ESTRUTURA (PRÉ-MOLDADA)**

As peças pré-moldadas nesta obra serão pórticos industriais comumente chamados de PL para abrigar a parte de oficinas e almoxarifado.

Conforme projeto apresentado são peças formando, pilares e vigas inclinadas suportando tersas de concreto que vão vencer os vãos previstos em projeto. O sistema ainda prever a utilização nas laterais dos galpões, vigas de contraventamento, que vão dar estabilidade ao sistema.

A estrutura deverá ser de boa qualidade, o concreto bem vibrado na utilização de suas peças, sem buracos de abelhas ou fissuras superficiais.

## **ESTRUTURA (METÁLICA)**

No mezanino será em estrutura metálica. Será composta de pilares, vigas e contraventamento em perfis metálicos.

A laje do mezanino será em steel deck

As peças após a fabricação, serão limpas com o processo de jateamento de areia ou granalha de aço onde serão tiradas todas as impurezas, crostas, para imediatamente receber pintura anticorrosiva e de acabamento da obra.

A fabricação de estrutura metálica será de conformidade com o projeto executivo, com rigoroso controle de qualidade de materiais e serviços.

A montagem das estruturas metálicas, será de acordo com o projeto executivo, será utilizada mão-de-obra especializada.

## **ALVENARIA**

A alvenarias de tijolos comuns serão executados com tijolos furados de 8 furos de boa qualidade.

Serão, conforme projeto, executados alvenaria singela de ½ vez e alvenaria de 1 vez onde se utilizara o tijolo de 8 furos de maneira deitada.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

Para o assentamento de tijolos furados será empregada a argamassa 1:2: 9 (cimento, cal e areia)

As fiadas de tijolo serão perfeitamente em nível, alinhadas e para perfeita amarração, deverão penetrar nas cavas dos pilares da estrutura para maior segurança e aderência.

Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, quando necessário.

Serão usados também cobogós de cimento conforme projeto arquitetônico para fechamento e ventilação

## **COBERTA**

A cobertura será confeccionadas com terças em concreto conforme estrutura pré-moldada, contendo lanternim conforme projeto da cobertura.



Na cobertura, serão aplicados telhas metálicas galvanizadas de 0,05 mm de forma trapezoidal tipo Isoeste na cor azul.

## **CHAPISCO**

Todas as paredes, internas e externas serão chapiscadas com traço de 1:3 (cimento e areia).

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início da operação.

## **REBÔCO E EMBÔÇO**

O reboco só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapisco, cuja superfície será limpa á vassoura, expurgada de partes soltas suficientemente molhadas.

Os rebocos serão executados depois do assentamento dos peitoris dos contramarcos de janelas, forra de portas e todas as tubulações elétricas e das partes hidro-sanitárias.

O emboço para recebimento de revestimento cerâmico terá o traço de 1: 6 cimento e areia média.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e com desempenadeira e deverão apresentar aspectos uniformes, com superfícies perfeitamente plana.

A espessura de reboco não deverá ultrapassar a 2.0 (dois) cm.

Nos sanitários e áreas molhadas será feita emboço até altura de 2,10m e após esta altura será feito o reboco normal, sendo indicado para a divisa dos dois materiais, uma peça de perfil "U" de 1 cm.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Os revestimento das áreas molhadas, tanto paredes como piso serão em cerâmica tipo Elizabeth 0,31x 0,31m PI 4 branco ravena.

A aplicação de cerâmica somente se efetivara após a consolidação da cura do emboço, devendo-se para isso considerar prazo mínimo de dez dias.

A colocação será feita de modo a deixarem juntas perfeitamente alinhadas de espessura mínima.



Para o assentamento da cerâmica será usada argamassa cola pré-fabricada em empresas credenciadas. O rejunte será executado com aplicação de argamassa própria flexível.

As partes onde serão aplicadas cerâmicas no piso: Prédio da Administração, Auditório, Sala de Treinamento, Cantina e Sanitários.

## **GRANILITE**

A cor do granito será natural (cimento e pedrisco mesclado).

As áreas onde será aplicado este material serão: As lojas e o Espaço Lúdico.

Não serão aceitos na mistura do granilit a adição de outros produtos, como massa e gesso ou pó de pedra.

## **CIMENTADOS**

Na parte interna será usada calçada em concreto moldado no local.

No parte externa e estacionamento será usado blocos intertravados de 20 x 10 x 8,0 cm na cor natural

## **FORRAS e PORTAS**

As portas terão alisar nas forras e serão preparadas para levar pintura em esmalte sintético

Todas as portas serão do tipo prensadas sendo seu acabamento interno com engradado de madeira de lei.

A espessura exigida será de 30 mm e sua altura será de 2,10 m.

As forras serão do tipo sem bandeira conforme detalhe arquitetônico.

As ferragens recomendadas serão de bom padrão sendo as dobradiças de latão cromado e as fechaduras de marca La Fonte, Papaz, Arouca ou Similar do tipo cromada.



## ESQUADRIAS DE AÇO

Os portões de acesso e fechamento serão em chapa de ferro galvanizado e requadro em barras de aço, pintados com Zarcão e esmalte sintético.

## LOUÇAS SANITÁRIAS E METAIS

Os vasos sanitários serão de louça branca com caixa de descarga acoplada, com sifão interno, fixados com parafusos de metal não ferroso com entrada d'água vedada com bolsa de borracha, o rabicho poderá ser de PVC. A linha da louça será Vogue Plus da DECA.

O lavatório será branco sem coluna de 40 x 28 nº 2 de primeira qualidade, aparafusados com bucha com suporte metálico.

Será aplicado cubas tanto oval como redonda da DECA, conforme especificação de local no projeto.

As bancadas de copa e apoio de cantina serão em granito (preto) com aplicação de cubas de inox.

As torneiras para lavatório serão da marca DECA linha C-40 cromada ou Similar.

Os registros de pressão e gaveta serão da linha C-40 e terão bitola de  $\frac{3}{4}$ " e canopla cromada.

As torneiras para pia de copa e cozinha serão do tipo longo com canopla cromada e bitola de  $\frac{3}{4}$ " da linha C-40 ou Similar.

Os chuveiros serão da marca DECA cromado sem chicote.

## ILUMINAÇÃO

Nos ambientes internos serão aplicadas calhas de chapa para lâmpadas em led, conforme projeto elétrico



## PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Nas esquadrias em geral, deverão ser envolvida com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores, antes do início dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quando a textura, tonalidade e brilho.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas a base de látex são aplicadas em 2 demão de acabamento no mínimo.

Quando as superfícies apresentarem porosidade excessiva receberão uma demão de aparelho de tinta diluída.

Nas paredes novas em geral exigem preparação prévia a pintura final. Será feita uma lixagem geral para retirar impurezas e pontos aflorados na superfície da parede ou teto.

Em seguida será dada uma mão de selador para fechar os poros e dar mais economia de tinta. Será em seguida aplicada a massa corrida que corrigirá os defeitos da superfície e abrirá espaço para a segunda etapa que seria a pintura.

Após 24 horas a superfície será lixada, retirada todo pó e pronta para outra etapa.

As portas internas, exceto as dos sanitários, forras e folhas de portas serão aplicadas esmalte sintético sobre madeira

Todas as peças em ferro e aço como: portões, gradis externos serão pintados com tinta ante corrosiva antes da pintura final com esmalte sintético cor cinza escuro.



A pintura externa nas paredes será feita usando tinta acrílica de maior resistência, contra as intempéries. Será dado, o selador e feito alguns retoques de massa acrílica quando houver necessidade.

Os muros de contorno serão aplicados tinta tipo hidrocor a base de água com óleo de linhaça para maior aderência.

## **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS GENERALIDADES**

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidro-sanitárias, deverá ser executada por profissional habilitado, e a utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer a prescrições contidas na ABNT, relativas a execução do serviço, específico para cada instalação.

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

Serão exigidas as provas de pressão internas especificadas para cada tipo de instalação, nas suas respectivas normas.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros estruturais.

A passagem para embutir tubulações de diâmetro maior que 2" inclusive, deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias, quando da sua execução.

## **ÁGUA FRIA**

Nas instalações prediais de água fria deverá ser obedecido o seguinte: as canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de  $\frac{3}{4}$ ".

A ligação da instalação provisória e definitiva será executada pela concessionária local, por solicitação da construtora, mediante pagamento por parte de todas as despesas daí decorrentes, até a conclusão da obra.

Nenhuma construção concluída poderá ser abastecida diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado, sempre por meio de reservatório.



## ESGOTO

Nas instalações hidráulicas para esgotos prediais deverá ser obedecido o que segue.

As canalizações de esgoto não deverão ser instaladas imediatamente acima de reservatórios de água, depósitos, etc.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou três retos a não ser na ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sinfonada.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolo, assente com argamassa 1: 4 e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:2 com acabamento alisados.

## INSTALAÇÕES ELETRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT: NB-3, NB-22, PNB-57, EB-59, EB-187, EB-12.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos aprovados pela CELB ou órgão responsável pelo gerenciamento da construção, sendo obrigada, a aprovação prévia da concessionária, quando for o caso.

A execução das instalações elétricas obedecerá melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados os que não eximirá a construtora da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.



Os eletrodutos em laje serão colocados antes da ferragem devido à execução ser intensa ao processo usual.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada na malha da ferragem e devidamente protegida a fim de evitar penetração de nata de concreto.

As redes de tubulações, caixas, quadros, etc... Deverão estar ligados a terra por sistemas independente do terra do para-raio.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de secção.

Toda a tubulação será embutida e os diâmetros empregados serão de acordo com o projeto.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

A enfição só será procedida quando o prédio estiver protegido da chuva.

Nas caixas de derivação, só serão abertos os locais destinados a ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

Os quadros sempre serão localizados em locais de fácil acesso e de uso comum.

## **PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

a prevenção de combate a incêndio será feita através de extintores de pó químico seco, 2abc de 4,0 kg.

## **LÓGICA**

Deverá ser deixada na parte de Administração entre os prédios assinalados em projeto, tubulação de eletrodutos para a passagem de cabiação de Lógica.



## LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone).

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora. Entretanto para efeito de orçamento tal serviço deve considerar-se incluído na taxa de benefícios e despesas indiretas (B D I).

A limpeza de pisos e paredes revestidos com material cerâmico será feita da seguinte forma.

- 1- Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água.
- 2- Aplicação à brocha de solução de ácido muriático diluído (6 partes de água e 1 de ácido)
- 3- Lavagem com água em abundância.

---

Fernando Gomes Araujo Filho  
Engº Civil - Crea nº 161258497-7  
Responsável Técnico

Queimadas, 28 de maio de 2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

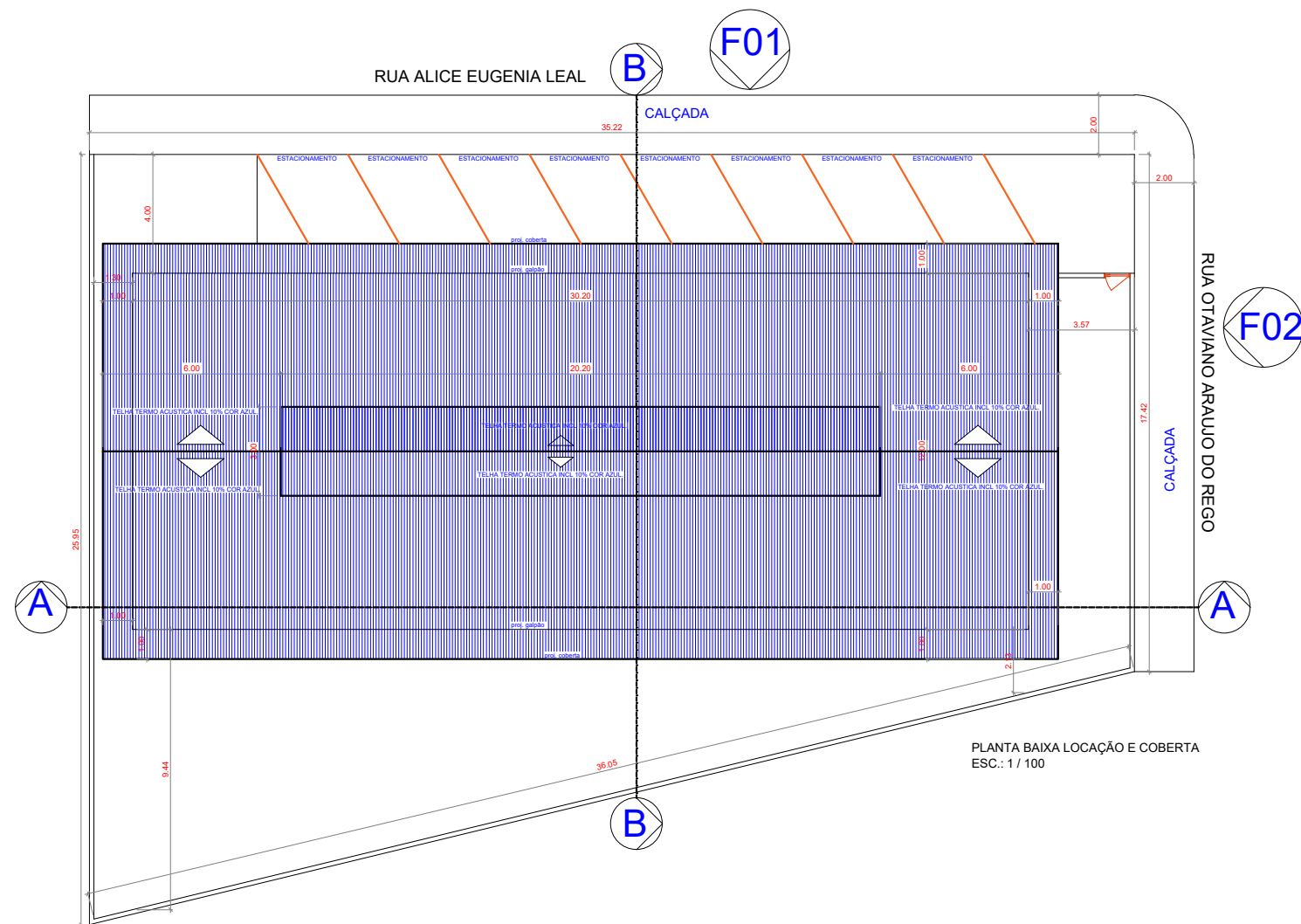
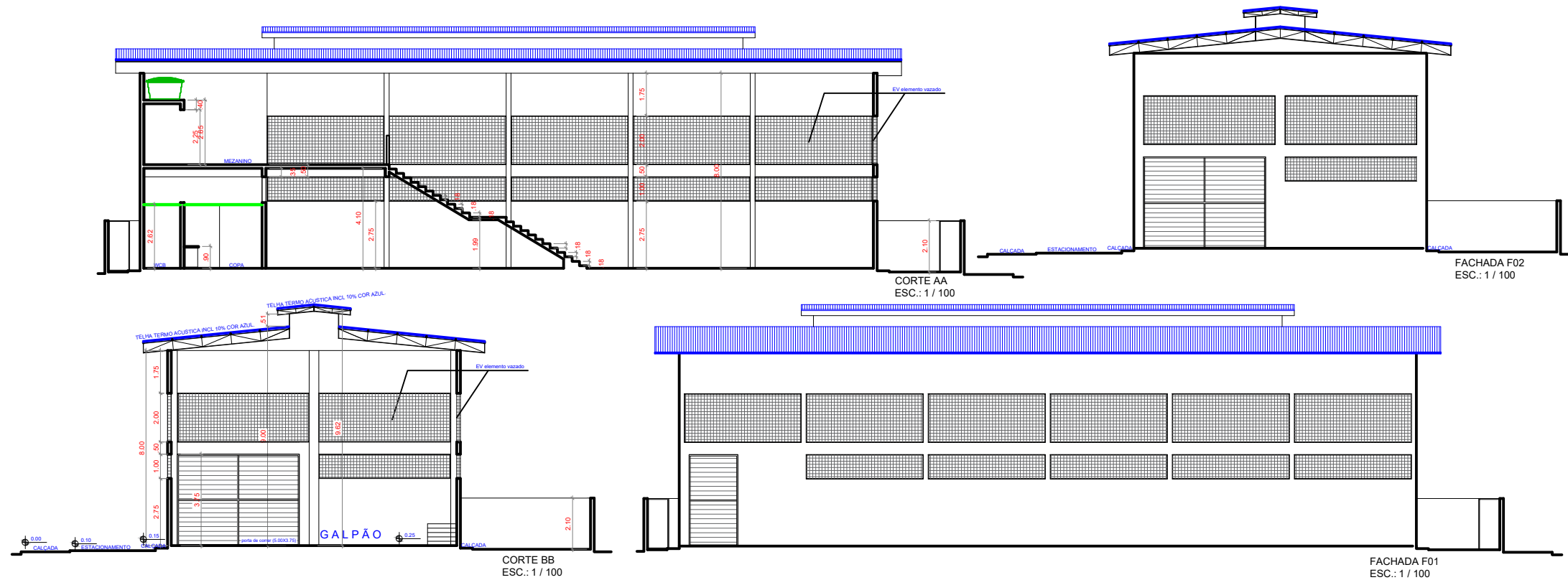
**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO  
DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB**

Por meio deste, solicitamos que sejam exigidos em edital, a comprovação de Capacitação Técnico-Operacional dos seguintes itens da Planilha Orçamentária da obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS DA SEDUC - QUEIMADAS/PB

Itens:

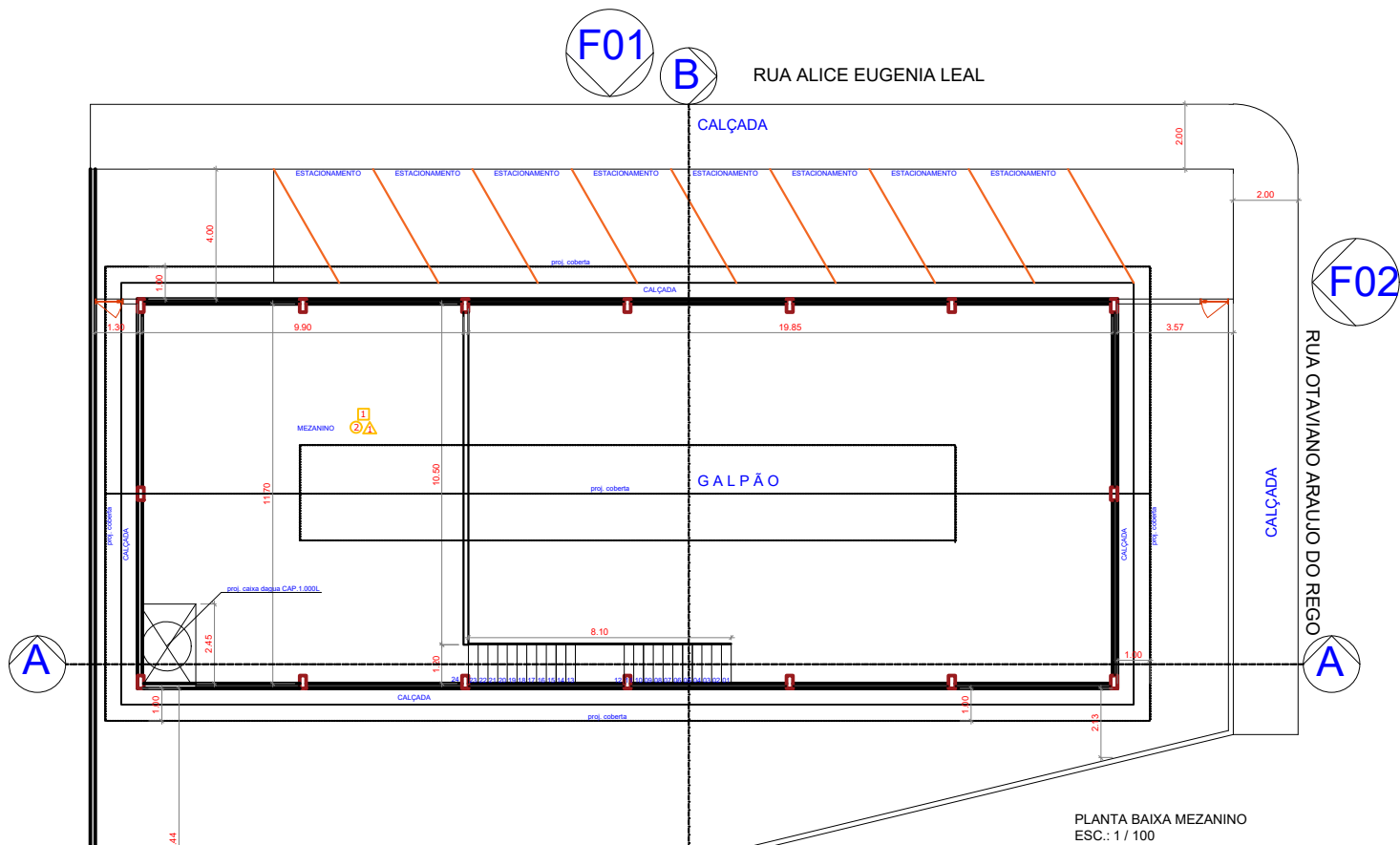
- **3.6 - ESTRUTURA METALICA, COM AÇO, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS – 6.722,00 KG - 40%=2.688,80 KG;**
- **4.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) – 300,00 M² - 40%=120,00 M²;**
- **6.2 - TELHAMENTO COM TELA EM AÇO – 508,60 M² - 40%=203,44 M²;**

Queimadas - PB, 27 de maio de 2025.



|                                                                                                   |       |        |      |      |         |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|------|---------|------------------|--|
| CORTES, FACHADAS, LOCAÇÃO E COBERTA                                                               |       |        |      |      |         | PRANCHA          |  |
| ESCALAS INDICADAS.                                                                                |       |        |      |      |         | 02/02            |  |
| PROJETO DE ARQUITETURA                                                                            |       |        |      |      |         | DATA: 19/05/2025 |  |
|                                                                                                   |       |        |      |      |         |                  |  |
| PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO<br>LOCAL: RUA SEBASTIÃO LUCENA, CENTRO<br>CIDADE: QUEIMADAS - PB |       |        |      |      |         |                  |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. PB.                                              |       |        |      |      |         |                  |  |
| DISTRITO                                                                                          | SETOR | QUADRA | FACE | LOTE | UNIDADE |                  |  |
|                                                                                                   |       |        |      |      |         |                  |  |
| ÁREAS (m²)                                                                                        |       |        |      |      |         | PROPRIETÁRIO     |  |
| TERRENO                                                                                           |       |        |      |      |         | 763,68m²         |  |
| TERREO                                                                                            |       |        |      |      |         | 362,42m²         |  |
| PAV. MEZANINO                                                                                     |       |        |      |      |         | 122,40m²         |  |
| TOTAL                                                                                             |       |        |      |      |         | 484,82m²         |  |
| TX. OCUP.                                                                                         |       |        |      |      |         | 47,45%           |  |
| IND. DE APROVEIT.                                                                                 |       |        |      |      |         | 0,63             |  |
| TX. PERMEAB.                                                                                      |       |        |      |      |         | 52,54%           |  |
|                                                                                                   |       |        |      |      |         | RESP. TÉCNICO    |  |





LEGENDA DOS REVESTIMENTOS

1

2

3

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

2

1

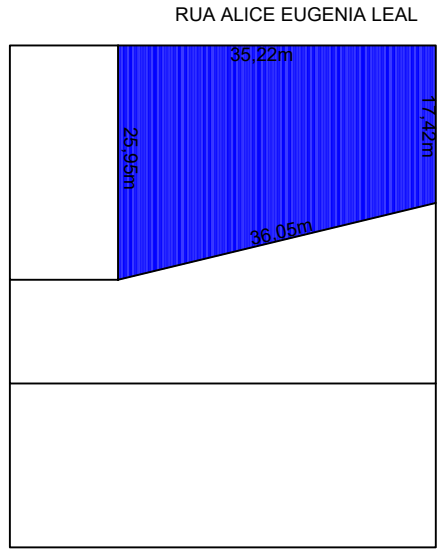
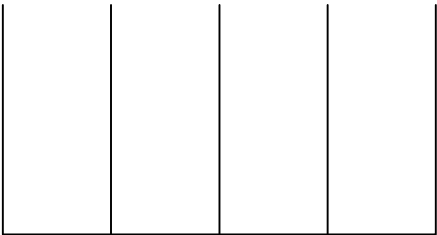
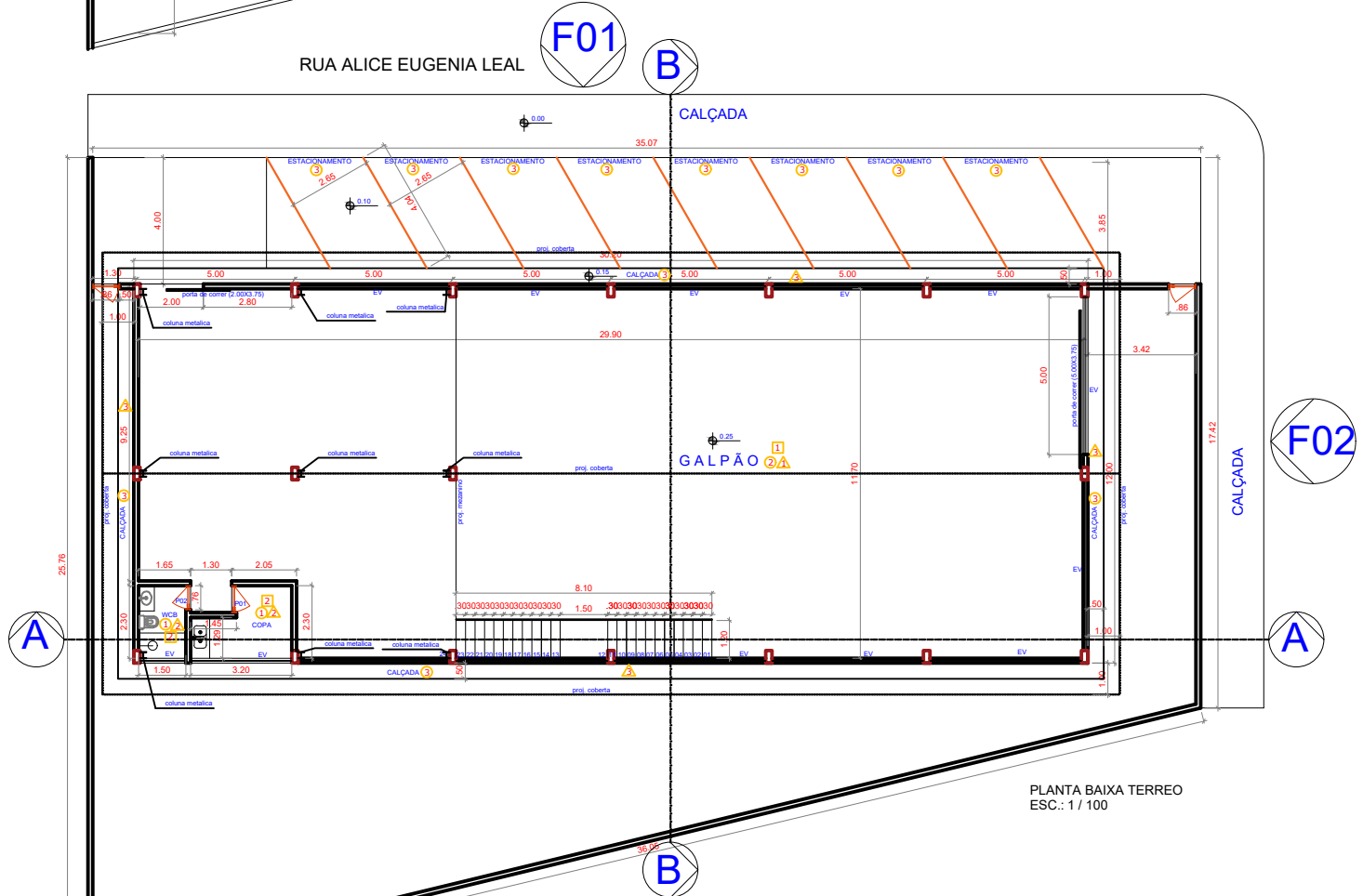
2

1

2

1

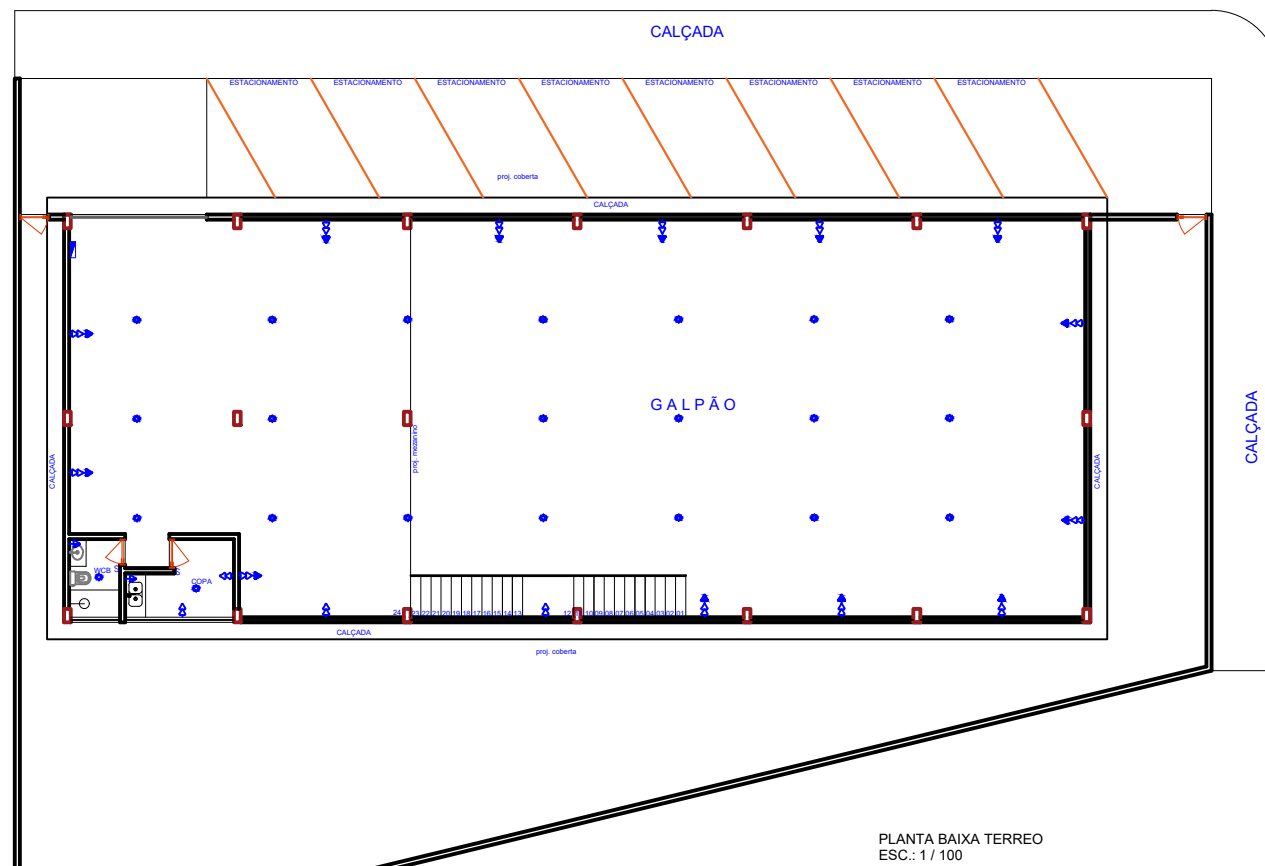
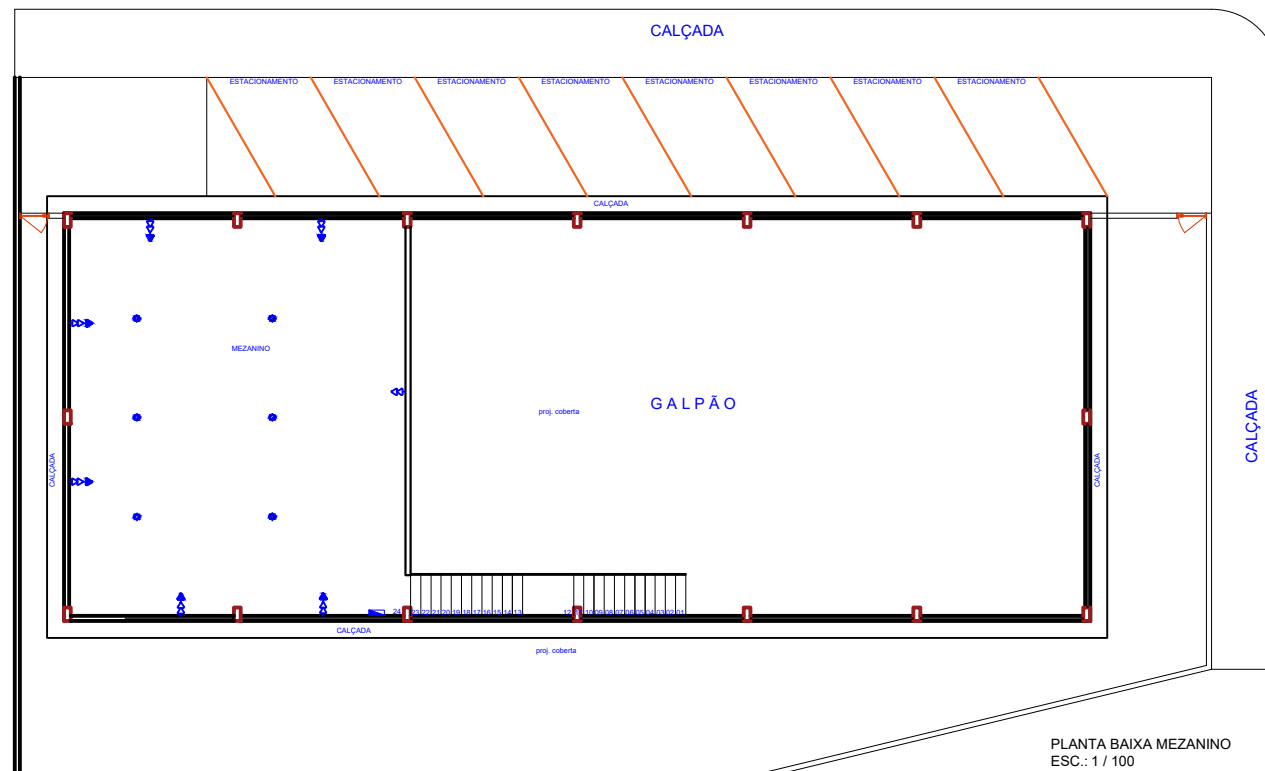
2



RUA OTAVIANO ARAUJO DO REGO

SITUAÇÃO  
ESC.: SEM

|                                                                                    |       |        |      |      |         |                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|------|---------|---------------------|--|
| PLANTAS BAIXAS E SITUAÇÃO                                                          |       |        |      |      |         | PRANCHA<br>01/02    |  |
| ESCALAS INDICADAS:                                                                 |       |        |      |      |         | DATA:<br>19/05/2025 |  |
| PROJETO DE ARQUITETURA                                                             |       |        |      |      |         |                     |  |
|                                                                                    |       |        |      |      |         |                     |  |
| PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO<br>LOCAL: RUA, CENTRO .<br>CIDADE: QUEIMADAS - PB |       |        |      |      |         |                     |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, PB.                               |       |        |      |      |         |                     |  |
| DISTRITO                                                                           | SETOR | QUADRA | FACE | LOTE | UNIDADE |                     |  |
|                                                                                    |       |        |      |      |         |                     |  |
| ÁREAS (m²)                                                                         |       |        |      |      |         | PROPRIETÁRIO        |  |
| TERRENO                                                                            |       |        |      |      |         | 763,68m²            |  |
| TERREO                                                                             |       |        |      |      |         | 362,42m²            |  |
| PAV.MEZANINO                                                                       |       |        |      |      |         | 122,40m²            |  |
| TOTAL                                                                              |       |        |      |      |         | 484,82m²            |  |
| TX. OCUP.                                                                          |       |        |      |      |         | 47,45%              |  |
| IND. DE APROVEIT.                                                                  |       |        |      |      |         | 0,63                |  |
| TX. PERMEAB.                                                                       |       |        |      |      |         | 52,54%              |  |
|                                                                                    |       |        |      |      |         | RESP. TÉCNICO       |  |



|                                                      |       |        |               |      |                  |  |
|------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|------|------------------|--|
| PLANTAS BAIXAS                                       |       |        |               |      | PRANCHA          |  |
| ESCALAS INDICADAS:                                   |       |        |               |      | UNICA            |  |
| PONTOS ELETRICOS                                     |       |        |               |      | DATA: 15/05/2025 |  |
|                                                      |       |        |               |      |                  |  |
| PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO                     |       |        |               |      |                  |  |
| LOCAL: RUA SEBASTIÃO LUCENA, CENTRO .                |       |        |               |      |                  |  |
| CIDADE: QUEIMADAS - PB                               |       |        |               |      |                  |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. PB. |       |        |               |      |                  |  |
| DISTRITO                                             | SETOR | QUADRA | FACE          | LOTE | UNIDADE          |  |
|                                                      |       |        |               |      |                  |  |
| ÁREAS (m²)                                           |       |        |               |      |                  |  |
| TERRENO _____ 763,68m²                               |       |        | _____         |      |                  |  |
| TERREO : _____ 362,42m²                              |       |        | PROPRIETÁRIO  |      |                  |  |
| PAV.MEZANINO: _____ 122,40m²                         |       |        | _____         |      |                  |  |
| TOTAL: _____ 484,82m²                                |       |        | RESP. TÉCNICO |      |                  |  |
| TX. OCUP. : _____ 47,45%                             |       |        | _____         |      |                  |  |
| IND. DE APROVEIT.: _____ 0,63                        |       |        | _____         |      |                  |  |
| TX.PERMEAB. _____ 52,54%                             |       |        | _____         |      |                  |  |
|                                                      |       |        |               |      |                  |  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8697-AB10-C098-A34D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIÃO MELQUISEDEC SALES (CPF 065.XXX.XXX-78) em 28/05/2025 15:43:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO (CPF 051.XXX.XXX-43) em 28/05/2025 18:51:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/8697-AB10-C098-A34D>